



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 - Processo nº 884/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	3	FICHÁRIO DE MESA P/ FICHAS PADRONIZADAS 6" X 9" C/ CORPO EM AÇO E TAMPAS EM POLIESTILENO, CAPACIDADE 500 FOLHAS CONTENDO DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	ACRIMED		UN	15,00	59,80	897,00
11	5	QUADRO BRANCO DE LOUSA 3,00 X 1,20M MOLDURA EM MDF	STALO		UN	10,00	160,00	1.600,00
11	6	QUADRO DE AVISO DE FELTRO 60 X 40 CM	STALO		UN	5,00	20,00	100,00
14	2	PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 2M X 0,45CM X 0,04MM- PARA ENCAPAR CADERNOS- PACOTES COM 10 UNIDADES - VÁRIAS CORES	VMP		ROLO	100,00	10,00	1.000,00
15	9	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 15mm	PLACTERM		UN	100,00	2,20	220,00
15	20	OLHOS MÓVEIS TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI		PACOT	150,00	4,90	735,00
15	21	OLHOS MÓVEIS TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI		PACOT	250,00	3,45	862,50
16	6	ATILHO AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	REDBOR		PACOT	15,00	1,60	24,00
19	5	ELÁSTICO BRANCO 10M COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER - 31% ELASTODIENO ESPESSURA: 0,7 MM CONTÉM: 10 M	JARAGUA		PEÇA	80,00	4,60	368,00
19	8	JOGO DE AGULHAS PARA MÁQUINA AGULHA MÁQUINA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TIPO PONTA REGULAR. NUMEROS 09, 11, 14, 16, 18, 21	SINGER		JOGO	10,00	11,00	110,00
19	10	TECIDO ATOALHADO 95% ALGODÃO, 5% POLIÉSTER, 1,55 LARGURA, FINO.	SANTA FE		METRO	250,00	8,00	2.000,00
19	11	TECIDO BLACKOUT LISO TECIDO BLECAUTE BLACKOUT EM TECIDO CORES DIVERSAS 2,90 METROS DE LARGURA	CORTEX		METRO	800,00	17,30	13.840,00
19	14	TECIDO DE JUTA CRU TECIDO JUTA NATURAL UTILIZADA EM ARTESANATOS EM GERAL, 100% JUTA, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO E 1,50M DE LARGURA.	CATARINENSE		METRO	300,00	7,50	2.250,00
19	28	TECIDO TULE 100% POLIÉSTER, COM 1,20M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	CATARINENSE		METRO	300,00	3,40	1.020,00
TOTAL								25.026,50
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	10	FITA MIMOSA (1 CM DE LARGURA) CORES VARIADAS ROLO COM 100	MERITA		ROLO	80,00	7,95	636,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		METROS						
15	15	LANTEJOULAS N°10 PACOTE COM 1000 LANTEJOULAS, MATERIAL DE PVC, CORES VARIADAS	LANTECOLOR		UN	150,00	4,70	705,00
15	16	LASTEX (10 MTS CADA)- 54% POLIÉSTER, 46% ELASTODIENO - VÁRIAS CORES	LASTEX		ROLO	200,00	0,85	170,00
19	3	ELASTICO 20MM PEÇAS COM 25 METROS.	SAO JOSE		UN	20,00	6,75	135,00
19	4	ELASTICO 49MM PEÇAS COM 25 METROS	SAO JOSE		UN	20,00	15,60	312,00
19	6	FELTRO COM 1,40m DE LARGURA TECIDO FELTRO LISO - DIVERSAS CORES - 100% POLIESTER, 1,40 M DE LARGURA. FEITO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS PARA EVITAR DESBOTAMENTOS, OBTENDO-SE UM FELTRO COM ALTA SOLIDEZ A LUZ E FRICCAO.	ESTILOTEX		METRO	200,00	9,75	1.950,00
19	20	TECIDO PAETÊ 100% POLIÉSTER, COM 1,30M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	DISPARADA		METRO	300,00	19,90	5.970,00
19	22	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO COR BRANCA DE 1ª QUALIDADE E TRAMAS JUNTAS ENTRE SI	AMABILE		METRO	150,00	3,80	570,00
19	31	TECIDO VOAL GROSSO, 100% POLIÉSTER, COM 3,00M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ROZAC		METRO	200,00	9,00	1.800,00
19	32	TECIDO XADREZ TECIDO XADREZ DUPLO PARA BORDADO EM PONTO CRUZ	ESTILOTEX		METRO	100,00	23,00	2.300,00
19	33	VELCRO (FECHO DE CONTATO) ROLO COM 25M (DUPLOS) 40% POLIAMIDA, 60% POLIÉSTER	VELUX		METRO	20,00	25,50	510,00
19	34	VIES ALGODÃO, 1CM LARGURA O VIÉS COM 01 CM DE LARGURA. CORES SORTIDAS.	DESTAQUE		METRO	30,00	6,00	180,00
TOTAL								15.238,00
BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CADERNO GRANDE CAPA DURA 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	PANAMERICANA		UN	350,00	7,00	2.450,00
2	2	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) VÁRIAS CORES COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTEPRINT		UN	300,00	8,50	2.550,00
3	8	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 2CM (20MM)	DAC		UN	200,00	1,60	320,00
3	9	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	FRAMA		UN	180,00	6,80	1.224,00
3	13	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, COM 50 UNIDADES	FRAMA		CAIXA	80,00	60,00	4.800,00
4	6	GRAMPO EM ALUMÍNIO COM FORMATO "U" PARA ARMAZENAR GRANDES DOCUMENTOS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	DELLO		PACOT	50,00	12,00	600,00
5	1	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA - 90 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	PITA		CAIXA	150,00	12,00	1.800,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

7	1	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 30M	FITPEL		ROLO	150,00	0,50	75,00
7	2	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 40M	FITPEL		ROLO	200,00	0,60	120,00
7	4	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE) 45 MM X 50M	FITPEL		ROLO	450,00	2,00	900,00
7	7	FITA IMPRESSORA PARA CALCULADORAS PROFISSIONAIS FITA NYLON PVF CALCULADORA 13MM X 4M.	MASTERPRINT		UN	50,00	2,00	100,00
7	11	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 PRETA COR: PRETO MEDIDA.: 13MM X 12M. CAIXA COM 2 UNIDADES	MASTERPRINT		CAIXA	10,00	10,70	107,00
9	6	PALITO DE PICOLÉ, PONTA QUADRADA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	NATURAL		PACOT	800,00	1,89	1.512,00
9	7	PERCEVEJOS (LATONADO) CX COM 100 UNIDADES FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	BRW		CAIXA	80,00	1,70	136,00
9	9	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES A4 C/ 4 FUIROS	DAC		UN	5.000,00	0,09	450,00
10	1	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT		UN	20,00	0,63	12,60
10	2	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17 MM	CARBRINK		UN	150,00	0,96	144,00
11	2	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO COLORIDO - CX COM 50 UNIDADES	DELTA		CAIXA	200,00	2,20	440,00
11	4	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 MOLDURA ALUMÍNIO	SOUZA		UN	4,00	74,00	296,00
12	2	ETIQUETA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) BRANCO E VISOR DE PVC PARA PASTA SUSPensa, DIM 80 X 60 MM C/ 50 UNI	COLACRIL		CAIXA	20,00	5,00	100,00
12	10	PAPEL DE CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, COM 50 FOLHAS	OP		CAIXA	100,00	9,60	960,00
12	15	PAPEL VERGÊ FOLHA A4, C/ 50FOLHAS, BRANCA	OP		CAIXA	100,00	9,00	900,00
13	2	LAPIS PRETO HB Nº02 1º SEXTAVADO 17,5 CM CADA, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE QUE NÃO LASCA, CX COM 144 UNIDADES.	MULTICOLOR		CAIXA	400,00	31,89	12.756,00
14	6	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO NAS CORES PRETO, VERMELHO, E AZUL CX COM 12 UNIDADES DE 40 ML	RADEX		CAIXA	5,00	23,00	115,00
14	8	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO (COM 1000 ML CADA) PIGMENTOS E SOLVENTES(ALCOOL ETÍLICO 99%) COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	PITSTOP		LITRO	50,00	92,90	4.645,00
16	7	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA , 01 VIA COMPRIMENTO 30M, COM 57MM DE LARGURA, CX COM 30 BOBINAS	MEXPAPER		UN	20,00	35,00	700,00
16	8	BORRACHA BRANCA Nº 60 (3CM X 2CM) CAIXA C/ 60 UNIDADES	REDBOR		CAIXA	450,00	5,95	2.677,50
16	14	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (20CM) TRANSPARENTE	ACRINIL		UN	400,00	0,49	196,00
16	15	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA	ACRINIL		UN	900,00	0,60	540,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		(30CM) TRANSPARENTE						
16	20	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA , NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G	CARBRINK		UN	130,00	1,30	169,00
17	3	PENDRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA) . CAPACIDADE: 16 GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4° A 185°C	MASTERPRINT		UN	50,00	19,90	995,00
17	4	PENDRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 8 GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4° A 185°C	MASTERPRINT		UN	50,00	19,90	995,00
18	1	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	ITABEL		CAIXA	650,00	140,90	91.585,00
TOTAL								135.370,10

Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO)PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, TUBO DE CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CM DE TINTA - COR AZUL/VERMELHO/PRETA - CX COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS.	BIC		CAIXA	400,00	22,50	9.000,00
2	7	PINCEL ATOMICO 1100 (CANETÃO) DIVERSAS CORES CX COM 12 UNIDADES	PILOT		UN	70,00	33,19	2.323,30
3	7	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 4CM (35MM)	POLIBRAS		UN	600,00	2,45	1.470,00
3	12	PASTA EM POLIPROPILENO COM CLIP MÓVEL PARA FIXAR DOCUMENTO E RELATÓRIOS. TAM. A4, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35 FOLHAS (SULFITE 75G/M²)	DAC		UN	10,00	1,89	18,90
5	4	COLA GLITER 12UNIDADES CADA, CX -TUBOS DE 35 GRAMAS, NAS CORES VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE E CRISTAL	ACRILEX		CAIXA	100,00	24,00	2.400,00
5	6	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO ATÓXICA DE 40 G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA	MAXI		UN	50,00	0,62	31,00
5	7	COLA PARA E.V.A DE 25G SECAGEM 24 HORAS, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO	ACRILEX		UN	50,00	1,64	82,00
5	8	COLA PARA ISOPOR 40G TRANSPARENTE - SOLUÇÃO ACETATO DE POLIVINILA 50% ÁLCOOL	ACRILEX		UN	30,00	1,69	50,70
5	12	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D TUBO	ACRILEX		UN	600,00	2,32	1.392,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		COM 35ML. CORES VARIADAS						
8	12	PAPEL DE DOBRADURA DIVERSAS CORES	VMP		UN	800,00	0,25	200,00
9	2	FORMINHAS DE BRIGADEIRO PCT C/ 10 UNIDADES	FORTFEST		PACOT	50,00	0,99	49,50
9	3	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	FORTFEST		PACOT	50,00	3,00	150,00
10	4	PERFURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA PARA EVA 1,5MM	SELLER		UN	10,00	12,25	122,50
11	1	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO BRANCO - CX COM 50 UNIDADES	ZIG GIZ		CAIXA	200,00	1,99	398,00
12	1	ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR TP 16 MM OURO PCTE COM 150 UNI	GRSPAN		PACOT	5,00	3,50	17,50
12	3	ETIQUETAS C/ 80 POR FOLHA 12,7 MM X 44,45 MM	IMPRIMASTER		CAIXA	100,00	19,60	1.960,00
13	1	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3mm(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; FABRICAÇÃO NACIONAL; CORPO FLEXÍVEL.	MULTICOLOR		CAIXA	4.500,00	4,30	19.350,00
14	1	MASSA DE BISCUIT - CORES DIVERSAS PACOTE 1 KG	POLYCOL		KG	200,00	11,25	2.250,00
14	3	TINTA GUACHE CX COM 12 POTES C/15 ML CADA POTE- CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS -NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	ACRILEX		CAIXA	700,00	4,70	3.290,00
15	13	GLITER EM PÓ - DIVERSAS CORES (UNI DE 3G CADA)	LANTECOR		UN	500,00	0,40	200,00
15	19	MASSA DE MODELAR GRANDE CX C/12 CORES, 180 GRAMAS CADA- NÃO TÓXICA	ACRILEX		UN	2.500,00	2,22	5.550,00
TOTAL								50.305,40
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	6	PINCEL 850 - PONTA 4.0 mm DIVERSAS CORES - CX COM 12 UNIDADES	PILOT		CAIXA	70,00	27,30	1.911,00
2	10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL QB 10 (13CM CADA) - SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA - COR AZUL, PRETO, VERMELHO E	GRAMPLINE		CAIXA	3.000,00	1,65	4.950,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

VERDE								
3	1	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO EM POLIONDA, TAMANHO 36 X 13 X 24CM CORES DIVERSAS	POLIBRAS		UN	650,00	2,60	1.690,00
3	2	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EM POLIONDA 45 X 33 X 20CM C/ ALÇAS LATERAIS	POLIBRAS		UN	250,00	17,50	4.375,00
3	10	PASTA CANALETA TRANSPARENTE	POLIBRAS		UN	30,00	1,23	36,90
4	8	GRAMPOS PARA MADEIRA COBREADO (106/6) COM 5000 UNIDADES CADA CX	BACCHI		CAIXA	10,00	6,62	66,20
4	10	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO 80 MM PACOTE C/ 50 UNID.	BACCHI		PACOT	300,00	6,70	2.010,00
4	11	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA CAIXA C/ 10	MASTERPRINT		UN	6,00	1,58	9,48
5	11	TINTA DIMENSIONAL GLITTER TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS	ACRILEX		UN	600,00	2,56	1.536,00
6	2	LIVRO ATA C/50 FOLHAS CADA (MEDINDO 215 X 300MM)	SAO DOMINGOS		UN	25,00	4,40	110,00
7	3	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10	FITPEL		ROLO	50,00	0,39	19,50
8	11	FOLHAS DE PAPEL SEDA 60X45CM - CORES VARIADAS	VMP		UN	500,00	0,13	65,00
9	1	CANUDOS DE REFRIGERANTE GROSSO (360UNI)	STRAWPLAST		PACOT	50,00	3,35	167,50
10	5	PERFURADOR DE EVA FORMATO E DESENHOS - TAMANHO MÉDIO	LEO E LEO		UN	80,00	10,19	815,20
12	12	PAPEL MICRO-ONDULADO	VMP		UN	600,00	1,74	1.044,00
14	5	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA E AZUL C/42 ML TINTA AS BASE DE ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, NÃO INFLAMÁVEL	PILOT		UN	50,00	6,48	324,00
14	9	TINTA PARA TECIDO VARIAS CORES CX COM 12 UNIDADES DE 37 ML CADA. COMP: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, SOLVENTE, PIGMENTOS, ADITIVOS E CONSERVANTES NÃO TÓXICOS	ACRILEX		UN	50,00	22,50	1.125,00
15	3	ARGILA PACOTE COM 1 KG	VILLAGE		UN	40,00	1,76	70,40
15	8	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 10mm	QUALITYEPS		UN	100,00	1,62	162,00
15	10	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 20mm	QUALITEPS		UN	100,00	3,38	338,00
15	11	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 30mm	QUALITEPS		UN	30,00	5,06	151,80
15	12	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 5mm	QUALITEPS		UN	30,00	8,10	243,00
15	14	IMÃS CARTELA COM 12 UNIDADES	COLORADO		UN	60,00	3,50	210,00
16	2	ALFINETE Nº 24 FEITO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM PONTAS PERFURANTES, CX COM 50 GRAMAS	BACCHI		CAIXA	30,00	3,22	96,60
19	27	TECIDO TIPO FELTRO P/ARTESANATO FEITO DE LÃ, MATERIAL ISOLADOR, REGULADOR DE UMIDADE, ABAFADOR DE SOM E LUZ, É ECOLÓGICO	SANTA FE		METRO	500,00	9,80	4.900,00
TOTAL								26.426,58
PEGASUS ATACADISTA LTDA. EPP.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CADERNO BROCHURA CX COM 240 UNIDADES 48 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM CADA)	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	100,00	190,00	19.000,00
1	3	CADERNO DE DESENHO GRANDE CX C/120 UNIDADES DE 275X200MM C/48 FOLHAS	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	30,00	214,00	6.420,00
3	4	MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS	POLYCART	POLYCART	UN	100,00	42,70	4.270,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3	5	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO EM POLIESTIRENO C/ 3 ESPAÇOS P/ ORGANIZAR PAPÉIS	CARBRINK	CARBRINK	UN	60,00	33,00	1.980,00
3	11	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC COM 4 COLCHETES E VISOR PRETA	ACP	ACP	UN	30,00	7,50	225,00
4	9	GRAMPOS TRILHO 80 MM C/ 50 UNID. METAL	BRW	BRW	CAIXA	300,00	7,55	2.265,00
5	5	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE, EMB. 20GR	BRW	BRW	UN	10,00	4,20	42,00
5	9	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1KG C/NO MÍNIMO 84 BASTÕES	CLASSE	CLASSE	UN	80,00	18,70	1.496,00
5	10	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 KG COM NO MÍNIMO 30 BASTÕES	CLASSE	CLASSE	PACOT	80,00	18,70	1.496,00
6	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	UN	10,00	6,90	69,00
7	6	FITA CREPE (LARGA) MEDINDO 45MM X 50M-	EUROCEL	EUROCEL	ROLO	400,00	5,45	2.180,00
7	8	FITA LARGA DE CETIM 3 CM CORES VARIADAS 10 METROS	WBS	WBS	ROLO	30,00	6,75	202,50
7	9	FITA METALÓIDE	BRW	BRW	ROLO	80,00	3,20	256,00
8	1	FOLHA DE PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS	GALA	GALA	UN	800,00	0,62	496,00
8	2	FOLHAS CREPOM COM 48CM X 2M CADA - CORES VARIADAS	ART FLOC	ART FLOC	UN	3.000,00	0,63	1.890,00
8	3	FOLHAS DE CARTOLINA (50CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	AN	AN	UN	5.000,00	0,34	1.700,00
8	4	FOLHAS DE E.V.A (EMBORRACHADO) PLACA COM 40CM X 60CM X 1,8MM VÁRIAS CORES	DUB	DUB	UN	6.000,00	0,87	5.220,00
8	6	FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60	LEONORA	LEONORA	UN	100,00	2,40	240,00
8	7	FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA (60X45CM) VÁRIAS CORES	ART FLOC	ART FLOC	UN	800,00	0,63	504,00
8	8	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO(48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	REIPEL	REIPEL	UN	4.000,00	0,66	2.640,00
8	9	FOLHAS DE PAPEL DUPLA FACE (48CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	REIPEL	REIPEL	UN	4.000,00	0,54	2.160,00
8	10	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO (48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	REIPEL	REIPEL	UN	1.500,00	0,69	1.035,00
9	4	PALITO DE CHURRASCO EM MADEIRA COM 100 UNI CADA (MEDINDO 35 X 250MM)	GABOARDI	GABOARDI	PACOT	1.000,00	2,73	2.730,00
10	3	GRAMPEADORES GRANDES G-210 CORPO METÁLICO E RESINAS PLÁSTICAS ACABAMENTO DE QUALIDADE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	250,00	15,80	3.950,00
10	6	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, COM MARCADOR DO TAMANHO DO PAPEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS POR VEZ	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	50,00	11,70	585,00
10	9	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA E COM BICO PROTETOR	CLASSE	CLASSE	UN	150,00	6,30	945,00
12	6	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, REMOVÍVEIS, CONTÉM 01 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 76MM X 102MM, C/ 100 UNIDADES	JOCAR	JOCAR	PACOT	150,00	2,20	330,00
12	8	PAPEL COLORIDO TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	SENINHA	SENINHA	PACOT	30,00	4,50	135,00
12	9	PAPEL CONTACTO ESTAMPADO 45 CM X	KZ	KZ	ROLO	50,00	33,50	1.675,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		10 M						
12	13	PAPEL PARA EMBRULHO COLORIDO (TIPO PRESENTE) - ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS - VÁRIOS MOTIVOS (40 cm)	SJ	SJ	ROLO	150,00	32,30	4.845,00
12	14	PAPEL SEMI CRAFT, GRAMATURA 80 MONOLUCIDO ROLO COM 10 KG	PILAR	PILAR	ROLO	100,00	55,50	5.550,00
14	7	TINTA PARA PINTURA NA PELE (PANKAKE) TEXTURA MACIA, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO SENCIBILIZANTE, PRODUTO ATÓXICO - CARTELA C/6 UNIDADES CORES VARIADAS	ROSTINHO PINTADO	ROSTINHO PINTADO	CART	50,00	13,50	675,00
14	10	TNT - POLIPROPILENO CORES VARIADAS C/ 1,40MT ALTURA EM ROLO DE 50 METROS	DUB	DUB	METRO	15,00	34,50	517,50
15	4	BALÃO COLORIDO 6,5 LISO (50UNIDADES CADA PACOTE)	JOY	JOY	PACOT	750,00	2,75	2.062,50
15	5	BOLINHAS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO DE 40 mm	PLACTERM	PLACTERM	UN	800,00	0,35	280,00
15	6	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 16 PERNAS 10 MM	ART PLAST	ARTPLAST	METRO	500,00	1,35	675,00
15	7	FIO BARBANTE COLORIDO NUMERO 06 DE 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRA , COLORIDO Nº 06	ROMA	ROMA	UN	100,00	2,95	295,00
15	22	OLHOS MÓVEIS TAMANHO PEQUENO - PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI	LULI	PACOT	250,00	2,80	700,00
16	1	ALFINETE COM CABEÇA REDONDA P/ MURAL CX C/ 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	BRW	BRW	CAIXA	30,00	1,79	53,70
16	3	ALMOFADAS PARA CARIMBO COM TINTA RETANGULAR Nº3 (PRETA)	RADEX	RADEX	UN	50,00	3,50	175,00
16	4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ERGONOMETRO E CONFORTAVEL, PRATICO E MULTIFUNCIONAL, PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTRO, ADESIVO	MASTER	MASTER	UN	400,00	2,90	1.160,00
16	5	APONTADOR - EM RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA LÁPIS - CX C/50 UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	CAIXA	250,00	8,95	2.237,50
16	9	CARIMBO NUMERADOR SEM DATADOR, AUTOMÁTICO, COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, EMPUNHADOR PLÁSTICO, MEDINDO 40 X 140MM, COM 6 DÍGITOS, COM DÍGITOS DE 5MM DE ALTURA, COM 0,1,2,3,4,6 E 12 REPETIÇÕES COM PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS.	CARBRINK	CARBRINK	UN	5,00	109,00	545,00
16	10	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA (12 UNIDADES DE 18 ML CADA) COMPOSIÇÃO RESINAS AGUA PLASTIFICANTE PIGMENTOS, NÃO TOXICOS E INODORO	MAXI	MAXI	CAIXA	100,00	12,90	1.290,00
16	11	PORTA CLIPS EM POLIESTIRENO C/ TIRA MAGNÉTICA NA BORDADO RECEPIENTE	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UN	35,00	3,90	136,50
16	16	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 40MM	KAZ	KAZ	UN	10,00	9,90	99,00
16	18	TESOURA (GRANDE) DE 19CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	BRW	BRW	UN	300,00	4,00	1.200,00
16	19	TESOURA (PEQUENA) ESCOLAR DE	MASTER	MASTER	UN	1.500,00	1,18	1.770,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		12CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO 4 ½"- PONTA AREDONDADA.							
17	1	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, ELETRICA 110 E 220, C/ BOBINA DE PAPEL	ELGIN	ELGIN	UN	5,00	202,00	1.010,00	
TOTAL									91.413,20
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	3	CANETA HIDROGRAFICA GRANDE COLORIDA COM 12 UNIDADES	leonora		JGO	1.000,00	2,29	2.290,00	
2	4	CANETA PRETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD 1.0	brw		UN	150,00	1,39	208,50	
2	5	PINCEL Nº 14 CHATO CABO DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECIDO	leonora		UN	300,00	1,30	390,00	
2	8	PINCEL CHATO Nº 8 24 CM CADA, CABO DE MADEIRA, PARA PINTURA EM TECIDO	leonora		UN	700,00	1,00	700,00	
2	9	PINCEL CHATO Nº 16 C/ 24 CM CADA, CABO DE MADEIRA, PARA PINTURA EM TECIDO	leonora		UN	500,00	1,50	750,00	
3	6	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 3CM	acp		UN	80,00	2,19	175,20	
4	7	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM CX 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO, ANTIFERRUGEM	frama		CAIXA	250,00	2,70	675,00	
5	2	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	pira		UN	400,00	6,79	2.716,00	
5	3	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO ATÓXICA, MÍNIMO 20G, CX C/ 12 UNIDADES	leonora		CAIXA	65,00	10,48	681,20	
7	5	FITA CREPE (ESTREITA) MEDINDO 18MM X 50M - PAPEL CREPADO, ADESIVO DE BORRACHA E TULETE DE PAPEL	euro		ROLO	200,00	2,14	428,00	
8	5	FOLHAS DE EVA EMBORACHADO COM GLITER 40 X60 COM GLITER	haiti		UN	100,00	3,04	304,00	
10	8	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E COM BICO PROTETOR	jl		UN	150,00	8,85	1.327,50	
11	3	GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES, 112 GRAMAS- NÃO TÓXICO	acrix		CAIXA	1.800,00	2,29	4.122,00	
12	4	PAPEL (TRANSPARENTE) - AUTO - ADESIVO (50CM X 25M CADA ROLO) FILME PP	vmp		ROLO	30,00	33,90	1.017,00	
12	5	PAPEL ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTENDO 04 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 38MM X 51MM, COLORIDO C/ 150 UNIDADES	brw		PACOT	800,00	2,39	1.912,00	
12	11	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G/M², BRANCO BRILHANTE PACOTE C/ 50 FOLHAS	master		UN	20,00	11,20	224,00	
14	4	TINTA GUACHE COM 250 ML CADA - CORES PRIMARIAS E SECUNDARIAS	pira		POTE	1.000,00	2,47	2.470,00	
16	12	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO	dello		UN	30,00	6,30	189,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

17	2	CALCULADORA DE MESA LCD, C12 DÍGITOS BATERIA SOLAR, TAM 12,5 X 10 X 1,5 CM	classe		UN	40,00	8,00	320,00
TOTAL								20.899,40
TECELAGEM MADRYTEX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA AGULHA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO. NUMEROS 03, 06, 07, 08	MAKRO		JOGO	20,00	1,20	24,00
19	2	ALGODÃO CRU TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA PEÇA 2,60, COR BEGE	SAO GERALDO		METRO	50,00	12,90	645,00
19	7	GOLA PRONTA 100% POLIÉSTER, TAMANHOS P,M,G E CORES DIVERSAS.	MDX		UN	100,00	1,90	190,00
19	9	LINHA PARA MAQUINA RETA LINHA EM CONE PARA COSTURA RETA, 100% POLIÉSTER, 2000 M.	TRICHE		UN	30,00	3,80	114,00
19	12	TECIDO BROCADADO, CORES DIVERSAS.	ADAR		METRO	200,00	24,40	4.880,00
19	13	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER, COM 1,50M DE LARGURA, CORES LISAS	ADAR		METRO	400,00	5,00	2.000,00
19	15	TECIDO FRALDA FRALDA 100% ALGODÃO DUPLA, COR BRANCA ,COM LARGURA MÍNIMA DE 0,70 CM	INCOMFRAL		METRO	800,00	4,50	3.600,00
19	16	TECIDO FUSTÃO TECIDO FUSTÃO 2,50 LARGURA COMPOSTO DE 100% ALGODAO,	ADAR		METRO	250,00	6,00	1.500,00
19	17	TECIDO MALHA EM ALGODÃO FINA TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS,	QUARTO K		METRO	250,00	9,80	2.450,00
19	18	TECIDO MALHAL PARA LENÇOL TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50MT	SAO GERALDO		METRO	800,00	11,00	8.800,00
19	19	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COM 1,50M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	EXCIM		METRO	250,00	5,00	1.250,00
19	21	TECIDO PARA FORRO, 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	ADAR		METRO	50,00	6,00	300,00
19	23	TECIDO PERCAL TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100 ALGODÃO, TIPO PERCAL, LARGURA 2,50, 180 FIOS	SAO GERALDO		METRO	40,00	14,40	576,00
19	24	TECIDO PIQUET TECIDO PIQUET 50 % POLIESTER E 50 % ALGODÃO / LARGURA MÍNIMA DE 1,60 M CORES DIVERSAS.	CAIMAN		METRO	200,00	17,00	3.400,00
19	25	TECIDO SARJA 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO, COM 1,75M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ADAR		METRO	300,00	17,00	5.100,00
19	26	TECIDO SOFT SOFT LISO 100% ALGODÃO, 1,50MT LARGURA. CORES VARIADAS.	ADAR		METRO	450,00	13,50	6.075,00
19	29	TECIDO VISCOLIGHT 93% VISCOSE, 7% POLIÉSTER, COM 1,60M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ADAR		METRO	100,00	12,00	1.200,00
19	30	TECIDO VISCOSE 63% POLIÉSTER, 33% ELASTANO, COM 1,75M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ADAR		METRO	300,00	11,00	3.300,00
TOTAL								45.404,00
CLAUDINA COMIRAN EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADERNO ASPIRAL (CX COM 120 UNICADA) 96 FOLHAS (MEDINDO 140MM X	panamericana		CAIXA	2,00	214,00	428,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		202 MM))						
4	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0, EMB. 500G	clip top		CAIXA	200,00	4,60	920,00
4	2	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3/0 EMB. 500G	clip top		CAIXA	50,00	4,60	230,00
4	3	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 4/0, EMB.500G	clip top		CAIXA	200,00	4,60	920,00
4	4	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 6/0, EMB.500G	clip top		CAIXA	200,00	4,60	920,00
4	5	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 8/0, EMB. 500G	clip top		CAIXA	200,00	4,60	920,00
7	12	FITILHOS PRESENTE C/ 50 MT DIVERSAS CORES	progresso		ROLO	50,00	1,40	70,00
9	5	PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA- CX COM 100 UNIDADES	gaboardi		CAIXA	150,00	0,38	57,00
9	8	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	cristalcopo		PACOT	400,00	0,89	356,00
10	7	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO G-3072 PERFURA 20 FOLHAS - CONTEM TRAVA DE SEGURANÇA E RÉGUA POSICIONADA DE PAPÉIS	grampline		UN	30,00	20,70	621,00
12	7	PAPEL CARBONO NA COR PRETA CX C/ 100 FOLHAS	gramp line		CAIXA	3,00	23,14	69,42
15	1	ALGODÃO BRANCO EM BOLAS 100% PURO ALGODÃO (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	apolo		UN	150,00	2,29	343,50
15	2	ALGODÃO COLORIDO EM BOLAS 100% (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	use it		PACOT	300,00	2,65	795,00
15	17	LINHA DE NYLON TRANSPARENTE PARA ANZOL N°60 COM 100M.	bkt		ROLO	15,00	9,56	143,40
15	18	LIXA D'AGUA 231Q - P100 225 X 275MM	3m		UN	600,00	1,00	600,00
16	13	Prancheta em MDF para anotações, tamanho mínimo officio, com pegador de papéis	acrimet		UN	50,00	2,55	127,50
16	17	SUORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 30 MM	cavia		UN	10,00	7,47	74,70
TOTAL								7.595,52

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19 de dezembro de 2019 .

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 23 / 12 / 2019
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
 EDIÇÃO: 1643
 Departamento de Licitação


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 23 / 12 / 2019
 JORNAL: Amo
 EDIÇÃO: 1911
 Departamento de Licitação

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Medicamento: Mineral do corpo, lâmpa e unguento; polipropileno; Mineral do local; PVC; Manual de aplicação; não incluem um revestimento superficial; Pressão não superior a 18 cm H ₂ O; Frequência máxima de 1 a 19 Hz; Comprimento: procedimento 2,5m; Efeito:				13.236,16		
TOTAL PRODUTOS PARA SAÚDE LULA LTP							
1	1	Kit de Tênis de Tênis Equipamento que avalia o nível de desgaste no tênis. Modelo compacto e portátil. Valor com I.E.I.T. incluído e nível de desgaste por área máxima de 1,5 e 3,0 mm de largura da sola.	IRLAND	UNID	2,00	80,00	160,00
1	12	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	CARCI	UNID	1,00	90,00	90,00
1	21	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	MEDICATE	UNID	1,00	50,00	50,00
1	33	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	MEDICATE	UNID	1,00	39,00	39,00
1	24	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	CARCI	UNID	1,00	93,00	93,00
TOTAL							
b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 24.783,91 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES LULA LTDA - CNPJ Nº 78.238.300/0001-09
Representante: MARIA CLAIRE DE ALBUQUERQUE - CPF Nº 717.629.490-20
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 26.426,58 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos) - VIGÊNCIA: 18/12/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019, ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: PEGASUS ATACADISTA LTDA. EPP. CNPJ Nº 14.797.430/0001-90
Representante: LEANI WILLMS - CPF Nº 817.741.419-49 - OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 91.413,20 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Vinte Centavos) VIGÊNCIA: 18/12/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019, ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 - Processo nº 884/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 1477/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Kit de Tênis de Tênis Equipamento que avalia o nível de desgaste no tênis. Modelo compacto e portátil. Valor com I.E.I.T. incluído e nível de desgaste por área máxima de 1,5 e 3,0 mm de largura da sola.	IRLAND	UNID	2,00	80,00	160,00
1	12	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	CARCI	UNID	1,00	90,00	90,00
1	21	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	MEDICATE	UNID	1,00	50,00	50,00
1	33	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	MEDICATE	UNID	1,00	39,00	39,00
1	24	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	CARCI	UNID	1,00	93,00	93,00
TOTAL							

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Kit de Tênis de Tênis Equipamento que avalia o nível de desgaste no tênis. Modelo compacto e portátil. Valor com I.E.I.T. incluído e nível de desgaste por área máxima de 1,5 e 3,0 mm de largura da sola.	IRLAND	UNID	2,00	80,00	160,00
1	12	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	CARCI	UNID	1,00	90,00	90,00
1	21	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	MEDICATE	UNID	1,00	50,00	50,00
1	33	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	MEDICATE	UNID	1,00	39,00	39,00
1	24	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	CARCI	UNID	1,00	93,00	93,00
TOTAL							

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Kit de Tênis de Tênis Equipamento que avalia o nível de desgaste no tênis. Modelo compacto e portátil. Valor com I.E.I.T. incluído e nível de desgaste por área máxima de 1,5 e 3,0 mm de largura da sola.	IRLAND	UNID	2,00	80,00	160,00
1	12	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	CARCI	UNID	1,00	90,00	90,00
1	21	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	MEDICATE	UNID	1,00	50,00	50,00
1	33	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	MEDICATE	UNID	1,00	39,00	39,00
1	24	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	CARCI	UNID	1,00	93,00	93,00
TOTAL							

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Kit de Tênis de Tênis Equipamento que avalia o nível de desgaste no tênis. Modelo compacto e portátil. Valor com I.E.I.T. incluído e nível de desgaste por área máxima de 1,5 e 3,0 mm de largura da sola.	IRLAND	UNID	2,00	80,00	160,00
1	12	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	CARCI	UNID	1,00	90,00	90,00
1	21	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	MEDICATE	UNID	1,00	50,00	50,00
1	33	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	MEDICATE	UNID	1,00	39,00	39,00
1	24	Medicina para espalhar em rolos. Utilizada para realização de excisão ou pontuação a contornos corporais. Medida de elasticidade, espessura, viscosidade de estiramento. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 10cm x 50cm	CARCI	UNID	1,00	93,00	93,00
TOTAL							

Table with columns: Item, Description, Brand, Unit, Price, Total. Includes items like 'Papel de parede', 'Papel de parede', 'Papel de parede', etc.

Table with columns: Item, Description, Brand, Unit, Price, Total. Includes items like 'Pistola cola quente', 'Papel de parede', 'Papel de parede', etc.

CONCURSO PÚBLICO 002/2019
EDITAL DE RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA TAVIA DE INSCRIÇÃO Nº 002/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna publico aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Inscrição da Tava de Inscrição do Concurso 002/2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 72/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realização de projeto arquitetônico reforma ampliação e paisagismo Praça Pública Lions

Table with columns: Cargo, Candidato(a), Inscrição, Identidade, Resultado, Motivo. Lists candidates for various positions like 'Agente Comunitário de Saúde'.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI - CNPJ Nº 10.720.500/0001-51

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2019 - Processo Dispensa Nº 072/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: REVEZATTI REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 32.788.764/0001-80

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME - CNPJ Nº 23.837.209/0001-00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda - CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI - CNPJ Nº 95.809.232/0001-00



30808

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 320/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.837.209/0001-00, com sede na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	3	11800	FICHÁRIO DE MESA P/ FICHAS PADRONIZADAS 6" X 9" C/ CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTILENO, CAPACIDADE 500 FOLHAS CONTENDO DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	ACRIMED	UN	15,00	59,80	897,00
LOTE: 011 - Lote 011	5	1623	QUADRO BRANCO DE LOUSA 3,00 X 1,20M MOLDURA EM MDF	STALO	UN	10,00	160,00	1.600,00
LOTE: 011 - Lote 011	6	11843	QUADRO DE AVISO DE FELTRO 60 X 40 CM	STALO	UN	5,00	20,00	100,00
LOTE: 014 - Lote 014	2	436	PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 2M X 0,45CM X 0,04MM- PARA ENCAPAR CADERNOS- PACOTES COM 10 UNIDADES - VÁRIAS CORES	VMP	ROLO	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 015 - Lote 015	9	13433	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 15mm	PLACTERM	UN	100,00	2,20	220,00
LOTE: 015 - Lote 015	20	3742	OLHOS MÓVEIS TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI	PACOT	150,00	4,90	735,00
LOTE: 015 - Lote 015	21	3741	OLHOS MÓVEIS TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI	PACOT	250,00	3,45	862,50
LOTE: 016 - Lote 016	6	11760	ATILHO AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	REDBOR	PACOT	15,00	1,60	24,00
LOTE: 019 - Lote 019	5	447	ELASTICO BRANCO 10M COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER - 31% ELASTODIENO ESPESSURA: 0,7 MM CONTÉM: 10 M	JARAGUA	PEÇA	80,00	4,60	368,00
LOTE: 019 - Lote 019	8	14166	JOGO DE AGULHAS PARA MAQUINA AGULHA MÁQUINA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TIPO PONTA	SINGER	JOGO	10,00	11,00	110,00



30809

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 019 - Lote 019	10	3349	REGULAR.NUMEROS 09, 11, 14, 16,18, 21 TECIDO ATOALHADO 95% ALGODÃO, 5 % POLIÉSTER, 1,55 LARGURA, FINO.	SANTA FE	METRO	250,00	8,00	2.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	11	14178	TECIDO BLACKOUT LISO TECIDO BLECAUTE BLACKOUT EM TECIDO CORES DIVERSAS 2,90 METROS DE LARGURA	CORTEX	METRO	800,00	17,30	13.840,00
LOTE: 019 - Lote 019	14	2366	TECIDO DE JUTA CRU TECIDO JUTA NATURAL UTILIZADA EM ARTESANATOS EM GERAL, 100% JUTA, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO E 1,50M DE LARGURA.	CATARINE NSE	METRO	300,00	7,50	2.250,00
LOTE: 019 - Lote 019	28	16373	TECIDO TULE 100% POLIÉSTER, COM 1,20M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	CATARINE NSE	METRO	300,00	3,40	1.020,00
TOTAL								25.026,50

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 25.026,50(Vinte e Cinco Mil e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias de acordo com o fornecimento, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



330810

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	280	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	910	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1010	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1540	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1660	06.001.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1930	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3150	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3350	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3840	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3870	11.004.20.606.2001.1054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação da compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



30811

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto,



30812

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento



000813

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **IVONE GESSI DALABRIDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

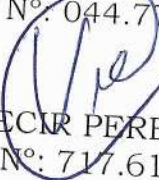
Santo Antonio do Sudoeste, dezenove dias de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
CNPJ Nº: 23.837.209/0001-00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES
CPF Nº: 097.059.189-61

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



330814

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 321/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.809.232/0001-00, com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	10	3353	FITA MIMOSA (1 CM DE LARGURA) CORES VARIADAS ROLO COM 100 METROS	MERITA	ROLO	80,00	7,95	636,00
LOTE: 015 - Lote 015	15	487	LANTEJOULAS Nº10 PACOTE COM 1000 LANTEJOULAS, MATERIAL DE PVC, CORES VARIADAS	LANTECOLOR	UN	150,00	4,70	705,00
LOTE: 015 - Lote 015	16	1918	LASTEX (10 MTS CADA)- 54% POLIÉSTER, 46% ELASTODIENO - VÁRIAS CORES	LASTEX	ROLO	200,00	0,85	170,00
LOTE: 019 - Lote 019	3	16376	ELASTICO 20MM PEÇAS COM 25 METROS.	SAO JOSE	UN	20,00	6,75	135,00
LOTE: 019 - Lote 019	4	16377	ELASTICO 49MM PEÇAS COM 25 METROS	SAO JOSE	UN	20,00	15,60	312,00
LOTE: 019 - Lote 019	6	5707	FELTRO COM 1,40m DE LARGURA TECIDO FELTRO LISO - DIVERSAS CORES - 100% POLIESTER, 1,40 M DE LARGURA. FEITO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS PARA EVITAR DESBOTAMENTOS, OBTENDO-SE UM FELTRO COM ALTA SOLIDEZ A LUZ E FRICCAO.	ESTILOTE X	METRO	200,00	9,75	1.950,00
LOTE: 019 - Lote 019	20	16372	TECIDO PAETÊ 100% POLIÉSTER, COM 1,30M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	DISPARADA	METRO	300,00	19,90	5.970,00
LOTE: 019 - Lote 019	22	5807	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO COR BRANCA DE 1ª QUALIDADE E TRAMAS JUNTAS ENTRE SI	AMABILE	METRO	150,00	3,80	570,00
LOTE: 019 - Lote 019	31	16381	TECIDO VOAL GROSSO, 100% POLIÉSTER, COM 3,00M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ROZAC	METRO	200,00	9,00	1.800,00
LOTE: 019 - Lote 019	32	3326	TECIDO XADREZ TECIDO XADREZ DUPLO PARA BORDADO EM PONTO CRUZ	ESTILOTE X	METRO	100,00	23,00	2.300,00



330815

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 019 - Lote 019	33	3375	VELCRO (FECHO DE CONTATO) ROLO COM 25M (DUPLOS) 40% POLIAMIDA, 60% POLIÉSTER	VELUX	METRO	20,00	25,50	510,00
LOTE: 019 - Lote 019	34	8971	VIES ALGODÃO, 1CM LARGURA O VIÉS COM 01 CM DE LARGURA. CORES SORTIDAS.	DESTAQU E	METRO	30,00	6,00	180,00
TOTAL								15.238,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.238,00(Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, de acordo com o fornecimento, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:



00816

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	280	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	910	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1010	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1540	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1660	06.001.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1930	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3150	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3350	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3840	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3870	11.004.20.606.2001.1054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao



00817

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e



330818

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) IVONE GESSI DALABRIDA.



300819

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI

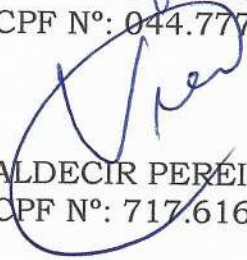
CNPJ Nº: 95.809.232/0001-00

RAFAEL ARTHUR GIACOMELLI

CPF Nº: 080.449.779-61

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 322/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BELINKI E SOUZA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BELINKI E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	11768	CADERNO GRANDE CAPADURA 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	PANAMERICANA	UN	350,00	7,00	2.450,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	1927	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) VÁRIAS CORES COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTEPRI NT	UN	300,00	8,50	2.550,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	11825	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 2CM (20MM)	DAC	UN	200,00	1,60	320,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	5033	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	FRAMA	UN	180,00	6,80	1.224,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	11836	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, COM 50 UNIDADES	FRAMA	CAIXA	80,00	60,00	4.800,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	11805	GRAMPO EM ALUMÍNIO COM FORMATO "U" PARA ARMAZENAR GRANDES DOCUMENTOS, PACOTE C/50 UNIDADES	DELLO	PACOTE	50,00	12,00	600,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	35	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA - 90 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	PITA	CAIXA	150,00	12,00	1.800,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	459	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 30M	FITPEL	ROLO	150,00	0,50	75,00
LOTE: 007 - Lote 007	2	1924	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 40M	FITPEL	ROLO	200,00	0,60	120,00
LOTE: 007 - Lote 007	4	458	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE) 45 MM X 50M	FITPEL	ROLO	450,00	2,00	900,00
LOTE: 007 - Lote 007	7	11802	FITA IMPRESSORA PARA	MASTERP	UN	50,00	2,00	100,00



30821

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

007 - Lote 007			CALCULADORAS PROFISSIONAIS FITA NYLON PVF CALCULADORA 13MM X 4M.	RINT				
LOTE: 007 - Lote 007	11	13587	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 PRETA COR: PRETO MEDIDA.: 13MM X 12M. CAIXA COM 2 UNIDADES	MASTERP RINT	CAIXA	10,00	10,70	107,00
LOTE: 009 - Lote 009	6	2071	PALITO DE PICOLÉ, PONTA QUADRADA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	NATURAL	PACOT	800,00	1,89	1.512,00
LOTE: 009 - Lote 009	7	2073	PERCEVEJOS (LATONADO) CX COM 100 UNIDADES FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	BRW	CAIXA	80,00	1,70	136,00
LOTE: 009 - Lote 009	9	11846	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES A4 C/ 4 FUROS	DAC	UN	5.000,00	0,09	450,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	11794	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERP RINT	UN	20,00	0,63	12,60
LOTE: 010 - Lote 010	2	11799	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17 MM	CARBRINK	UN	150,00	0,96	144,00
LOTE: 011 - Lote 011	2	13438	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO COLORIDO - CX COM 50 UNIDADES	DELTA	CAIXA	200,00	2,20	440,00
LOTE: 011 - Lote 011	4	11842	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 MOLDURA ALUMÍNIO	SOUZA	UN	4,00	74,00	296,00
LOTE: 012 - Lote 012	2	11797	ETIQUETA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) BRANCO E VISOR DE PVC PARA PASTA SUSPENSA, DIM 80 X 60 MM C/ 50 UNI	COLACRIL	CAIXA	20,00	5,00	100,00
LOTE: 012 - Lote 012	10	11823	PAPEL DE CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, COM 50 FOLHAS	OP	CAIXA	100,00	9,60	960,00
LOTE: 012 - Lote 012	15	9054	PAPEL VERGÊ FOLHA A4, C/ 50 FOLHAS, BRANCA	OP	CAIXA	100,00	9,00	900,00
LOTE: 013 - Lote 013	2	431	LAPIS PRETO HB Nº02 1º SEXTAVADO 17,5 CM CADA, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE QUE NÃO LASCA, CX COM 144 UNIDADES.	MULTICOL OR	CAIXA	400,00	31,89	12.756,00
LOTE: 014 - Lote 014	6	11757	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO NAS CORES PRETO, VERMELHO, E AZUL CX COM 12 UNIDADES DE 40 ML	RADEX	CAIXA	5,00	23,00	115,00
LOTE: 014 - Lote 014	8	1568	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO (COM 1000 ML CADA) PIGMENTOS E SOLVENTES (ALCOOL ETÍLICO 99%) COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	PITSTOP	LITRO	50,00	92,90	4.645,00
LOTE: 016 - Lote 016	7	11762	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 01 VIA COMPRIMENTO 30M, COM 57MM DE LARGURA, CX COM 30 BOBINAS	MEXPAPE R	UN	20,00	35,00	700,00
LOTE: 016 - Lote 016	8	432	BORRACHA BRANCA Nº 60 (3CM X 2CM) CAIXA C/ 60 UNIDADES	REDBOR	CAIXA	450,00	5,95	2.677,50
LOTE: 016 - Lote 016	14	452	REGUA DE PLÁSTICO MILIMETRADA (20CM) TRANSPARENTE	ACRINIL	UN	400,00	0,49	196,00
LOTE: 016 - Lote 016	15	11683	REGUA DE PLÁSTICO MILIMETRADA (30CM) TRANSPARENTE	ACRINIL	UN	900,00	0,60	540,00
LOTE: 016 -	20	11849	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G	CARBRINK	UN	130,00	1,30	169,00



330822

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 016								
LOTE: 017 - Lote 017	3	13583	PENDRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 16 GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4° A 185°C	MASTERP RINT	UN	50,00	19,90	995,00
LOTE: 017 - Lote 017	4	5036	PENDRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 8 GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4° A 185°C	MASTERP RINT	UN	50,00	19,90	995,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	51	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	ITABEL	CAIXA	650,00	140,90	91.585,00
TOTAL								135.370,10

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 135.370,10 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais e Dez Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, de acordo com o fornecimento, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



00823

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 616-5 Conta: 45155-X.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	280	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	910	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1010	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1540	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1660	06.001.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1930	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3150	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3350	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3840	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3870	11.004.20.606.2001.1054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação e compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato



30824

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto,



000825

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade



30826

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) IVONE GESSI DALABRIDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ Nº: 08.831.603/0001-47

PAULO RÓDRIGO DE SOUZA

CPF Nº: 040.508.269-09

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



30827

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 323/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	11681	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, TUBO DE CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CM DE TINTA - COR AZUL/VERMELHO/PRETA - CX COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS.	BIC	CAIXA	400,00	22,50	9.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	53	PINCEL ATOMICO 1100 (CANETÃO) DIVERSAS CORES CX COM 12 UNIDADES	PILOT	UN	70,00	33,19	2.323,30
LOTE: 003 - Lote 003	7	11827	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 4CM (35MM)	POLIBRAS	UN	600,00	2,45	1.470,00
LOTE: 003 - Lote 003	12	11834	PASTA EM POLIPROPILENO COM CLIP MÓVEL PARA FIXAR DOCUMENTO E RELATÓRIOS. TAM. A4, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35 FOLHAS (SULFITE 75G/M²)	DAC	UN	10,00	1,89	18,90
LOTE: 005 - Lote 005	4	474	COLA GLITER 12UNIDADES CADA, CX -TUBOS DE 35 GRAMAS, NAS CORES VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE E CRISTAL	ACRILEX	CAIXA	100,00	24,00	2.400,00

6



030828

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 005 - Lote 005	6	11788	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO ATÓXICA DE 40 G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA	MAXI	UN	50,00	0,62	31,00
LOTE: 005 - Lote 005	7	1153	COLA PARA E.V.A DE 25G SECAGEM 24 HORAS, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO	ACRILEX	UN	50,00	1,64	82,00
LOTE: 005 - Lote 005	8	1151	COLA PARA ISOPOR 40G TRANSPARENTE - SOLUÇÃO ACETATO DE POLIVINILA 50% ÁLCOOL	ACRILEX	UN	30,00	1,69	50,70
LOTE: 005 - Lote 005	12	2079	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D TUBO COM 35ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	600,00	2,32	1.392,00
LOTE: 008 - Lote 008	12	13443	PAPEL DE DOBRADURA DIVERSAS CORES	VMP	UN	800,00	0,25	200,00
LOTE: 009 - Lote 009	2	11695	FORMINHAS DE BRIGADEIRO PCT C/ 10 UNIDADES	FORTFEST	PACOT	50,00	0,99	49,50
LOTE: 009 - Lote 009	3	13436	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	FORTFEST	PACOT	50,00	3,00	150,00
LOTE: 010 - Lote 010	4	11691	PERFURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA PARA EVA 1,5MM	SELLER	UN	10,00	12,25	122,50
LOTE: 011 - Lote 011	1	13437	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO BRANCO - CX COM 50 UNIDADES	ZIG GIZ	CAIXA	200,00	1,99	398,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	11796	ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR TP 16 MM OURO PCTE COM 150 UNI	GRASPAN	PACOT	5,00	3,50	17,50
LOTE: 012 - Lote 012	3	11798	ETIQUETAS C/ 80 POR FOLHA 12,7 MM X 44,45 MM	IMPRIMAS TER	CAIXA	100,00	19,60	1.960,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	25	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3mm(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; FABRICAÇÃO NACIONAL; CORPO FLEXÍVEL.	MULTICOLOR	CAIXA	4.500,00	4,30	19.350,00
LOTE: 014 -	1	13584	MASSA DE BISCUIT - CORES DIVERSAS PACOTE 1 KG	POLYCOL	KG	200,00	11,25	2.250,00

W



00829

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Lote 014								
LOTE: 014 - Lote 014	3	463	TINTA GUACHE CX COM 12 POTES C/15 ML CADA POTE- CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS -NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	ACRILEX	CAIXA	700,00	4,70	3.290,00
LOTE: 015 - Lote 015	13	488	GLITER EM PÓ - DIVERSAS CORES (UNI DE 3G CADA)	LANTECOR	UN	500,00	0,40	200,00
LOTE: 015 - Lote 015	19	26	MASSA DE MODELAR GRANDE CX C/12 CORES, 180 GRAMAS CADA- NÃO TÓXICA	ACRILEX	UN	2.500,00	2,22	5.550,00
TOTAL								50.305,40

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 50.305,40 (Cinquenta Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos, de acordo com o fornecimento, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em**

M



00830

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 805-2 Conta: 7040-8.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	280	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	910	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1010	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1540	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1660	06.001.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1930	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3150	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3350	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3840	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3870	11.004.20.606.2001.1054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições



000831

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de



630832

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade



00833

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **IVONE GESSI DALABRIDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de dezembro de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda


CNPJ Nº: 73.272.528/0001-93

Darci da Costa

CPF Nº: 175.493.459-53

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



00834

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 324/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.238.300/0001-09, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	6	54	PINCEL 850 - PONTA 4.0 mm DIVERSAS CORES - CX COM 12 UNIDADES	PILOT	CAIXA	70,00	27,30	1.911,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	68	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL QB 10 (13CM CADA) - SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA - COR AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	GRAMPLIN E	CAIXA	3.000,00	1,65	4.950,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	9057	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO EM POLIONDA, TAMANHO 36 X 13 X 24CM CORES DIVERSAS	POLIBRAS	UN	650,00	2,60	1.690,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	11772	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EM POLIONDA 45 X 33 X 20CM C/ ALÇAS LATERAIS	POLIBRAS	UN	250,00	17,50	4.375,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	11829	PASTA CANALETA TRANSPARENTE	POLIBRAS	UN	30,00	1,23	36,90
LOTE: 004 - Lote 004	8	1048	GRAMPOS PARA MADEIRA COBREADO (106/6) COM 5000 UNIDADES CADA CX	BACCHI	CAIXA	10,00	6,62	66,20
LOTE: 004 - Lote 004	10	13439	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO 80 MM PACOTE C/ 50 UNID.	BACCHI	PACOT	300,00	6,70	2.010,00
LOTE: 004 - Lote 004	11	11810	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA CAIXA C/ 10	MASTERP RINT	UN	6,00	1,58	9,48
LOTE: 005 - Lote 005	11	13577	TINTA DIMENSIONAL GLITTER TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	600,00	2,56	1.536,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	481	LIVRO ATA C/50 FOLHAS CADA (MEDINDO 215 X 300MM)	SAO DOMINGOS	UN	25,00	4,40	110,00
LOTE: 007 - Lote 007	3	11696	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10	FITPEL	ROLO	50,00	0,39	19,50
LOTE: 008 -	11	13444	FOLHAS DE PAPEL SEDA 60X45CM - CORES VARIADAS	VMP	UN	500,00	0,13	65,00



030835

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 008									
LOTE: 009 - Lote 009	1	470	CANUDOS DE REFRIGERANTE GROSSO (360UNI)	STRAWPLAST	PACOT	50,00	3,35	167,50	
LOTE: 010 - Lote 010	5	13445	PERFURADOR DE EVA FORMATO E DESENHOS - TAMANHO MÉDIO	LEO E LEO	UN	80,00	10,19	815,20	
LOTE: 012 - Lote 012	12	11693	PAPEL MICRO-ONDULADO	VMP	UN	600,00	1,74	1.044,00	
LOTE: 014 - Lote 014	5	14654	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA E AZUL C/42 ML TINTA AS BASE DE ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, NÃO INFLAMÁVEL	PILOT	UN	50,00	6,48	324,00	
LOTE: 014 - Lote 014	9	9278	TINTA PARA TECIDO VARIAS CORES CX COM 12 UNIDADES DE 37 ML CADA. COMP: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, SOLVENTE, PIGMENTOS, ADITIVOS E CONSERVANTES NÃO TÓXICOS	ACRILEX	UN	50,00	22,50	1.125,00	
LOTE: 015 - Lote 015	3	5783	ARGILA PACOTE COM 1 KG	VILLAGE	UN	40,00	1,76	70,40	
LOTE: 015 - Lote 015	8	13432	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 10mm	QUALITEPS	UN	100,00	1,62	162,00	
LOTE: 015 - Lote 015	10	13434	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 20mm	QUALITEPS	UN	100,00	3,38	338,00	
LOTE: 015 - Lote 015	11	13435	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 30mm	QUALITEPS	UN	30,00	5,06	151,80	
LOTE: 015 - Lote 015	12	448	FOLHAS DE ISOPOR (1m X 0,50cm) 5mm	QUALITEPS	UN	30,00	8,10	243,00	
LOTE: 015 - Lote 015	14	11808	IMÃS CARTELA COM 12 UNIDADES	COLORADO	UN	60,00	3,50	210,00	
LOTE: 016 - Lote 016	2	2353	ALFINETE Nº 24 FEITO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM PONTAS PERFURANTES, CX COM 50 GRAMAS	BACCHI	CAIXA	30,00	3,22	96,60	
LOTE: 019 - Lote 019	27	2364	TECIDO TIPO FELTRO P/ARTESANATO FEITO DE LÃ, MATERIAL ISOLADOR, REGULADOR DE UMIDADE, ABAFADOR DE SOM E LUZ, É ECOLÓGICO	SANTA FE	METRO	500,00	9,80	4.900,00	
TOTAL									26.426,58

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 26.426,58 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



30836

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 756 Agência: 4342 Conta: 2003011-8.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	280	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	910	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1010	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1540	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1660	06.001.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1930	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3150	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3350	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3840	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3870	11.004.20.606.2001.1054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



00837

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de



30838

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - ~~Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.~~

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **IVONE GESSI DALABRIDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARAGRAFO UNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

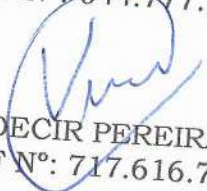
Santo Antonio do Sudoeste, dezoito dias de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA
CNPJ Nº: 78.238.300/0001-09
MARIA CLAIRE DE ALBUQUERQUE
CPF Nº: 717.629.499-20

Testemunhas:


LUCIANA GRABOSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



00840

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 325/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PEGASUS ATACADISTA LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PEGASUS ATACADISTA LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.430/0001-90, com sede na cidade de Chapecó/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	22	CADERNO BROCHURA CX COM 240 UNIDADES 48 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM CADA)	PANAMERI CANA	UN	100,00	190,00	19.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	1934	CADERNO DE DESENHO GRANDE CX C/120 UNIDADES DE 275X200MM C/48 FOLHAS	PANAMERI CANA	UN	30,00	214,00	6.420,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	11816	MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS	POLYCART	UN	100,00	42,70	4.270,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	11817	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO EM POLIESTIRENO C/ 3 ESPAÇOS P/ ORGANIZAR PAPÉIS	CARBRINK	UN	60,00	33,00	1.980,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	11832	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC COM 4 COLCHETES E VISOR PRETA	ACP	UN	30,00	7,50	225,00
LOTE: 004 - Lote 004	9	1049	GRAMPOS TRILHO 80 MM C/ 50 UNID. METAL	BRW	CAIXA	300,00	7,55	2.265,00
LOTE: 005 - Lote 005	5	11761	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE, EMB. 20GR	BRW	UN	10,00	4,20	42,00
LOTE: 005 - Lote 005	9	2067	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1KG C/NO MINIMO 84 BASTÕES	CLASSE	UN	80,00	18,70	1.496,00
LOTE: 005 - Lote 005	10	2068	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 KG COM NO MÍNIMO 30 BASTÕES	CLASSE	PACOT	80,00	18,70	1.496,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	11499	LIVRO ATA 100 FOLHAS	TILIBRA	UN	10,00	6,90	69,00
LOTE: 007 - Lote 007	6	1923	FITA CREPE (LARGA) MEDINDO 45MM X 50M-	EUROCEL	ROLO	400,00	5,45	2.180,00



00841

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 007 - Lote 007	8	13429	FITA LARGA DE CETIM 3 CM CORES VARIADAS 10 METROS	WBS	ROLO	30,00	6,75	202,50
LOTE: 007 - Lote 007	9	11692	FITA METALÓIDE	BRW	ROLO	80,00	3,20	256,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	1154	FOLHA DE PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS	GALA	UN	800,00	0,62	496,00
LOTE: 008 - Lote 008	2	500	FOLHAS CREPOM COM 48CM X 2M CADA - CORES VARIADAS	ART FLOC	UN	3.000,00	0,63	1.890,00
LOTE: 008 - Lote 008	3	506	FOLHAS DE CARTOLINA (50CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	AN	UN	5.000,00	0,34	1.700,00
LOTE: 008 - Lote 008	4	1152	FOLHAS DE E.V.A (EMBORRACHADO) PLACA COM 40CM X 60CM X 1,8MM VÁRIAS CORES	DUB	UN	6.000,00	0,87	5.220,00
LOTE: 008 - Lote 008	6	13431	FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60	LEONORA	UN	100,00	2,40	240,00
LOTE: 008 - Lote 008	7	3733	FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA (60X45CM) VÁRIAS CORES	ART FLOC	UN	800,00	0,63	504,00
LOTE: 008 - Lote 008	8	49	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO(48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	REIPEL	UN	4.000,00	0,66	2.640,00
LOTE: 008 - Lote 008	9	1921	FOLHAS DE PAPEL DUPLA FACE (48CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	REIPEL	UN	4.000,00	0,54	2.160,00
LOTE: 008 - Lote 008	10	501	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO (48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	REIPEL	UN	1.500,00	0,69	1.035,00
LOTE: 009 - Lote 009	4	471	PALITO DE CHURRASCO EM MADEIRA COM 100 UNI CADA (MEDINDO 35 X 250MM)	GABOARDI	PACOT	1.000,00	2,73	2.730,00
LOTE: 010 - Lote 010	3	63	GRAMPEADORES GRANDES G-210 CORPO METÁLICO E RESINAS PLÁSTICAS ACABAMENTO DE QUALIDADE	MASTERP RINT	UN	250,00	15,80	3.950,00
LOTE: 010 - Lote 010	6	11837	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, COM MARCADOR DO TAMANHO DO PAPEL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 FOLHAS POR VEZ	MASTERP RINT	UN	50,00	11,70	585,00
LOTE: 010 - Lote 010	9	2064	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA E COM BICO PROTETOR	CLASSE	UN	150,00	6,30	945,00
LOTE: 012 - Lote 012	6	11818	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, REMOVÍVEIS, CONTÉM 01 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 76MM X 102MM, C/ 100 UNIDADES	JOCAR	PACOT	150,00	2,20	330,00
LOTE: 012 - Lote 012	8	13440	PAPEL COLORIDO TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	SENINHA	PACOT	30,00	4,50	135,00
LOTE: 012 - Lote 012	9	11822	PAPEL CONTACTO ESTAMPADO 45 CM X 10 M	KZ	ROLO	50,00	33,50	1.675,00
LOTE: 012 - Lote 012	13	3737	PAPEL PARA EMBRULHO COLORIDO (TIPO PRESENTE) - ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS - VÁRIOS MOTIVOS (40 cm)	SJ	ROLO	150,00	32,30	4.845,00
LOTE: 012 - Lote 012	14	1459	PAPEL SEMI CRAFT, GRAMATURA 80 MONOLUCIDO ROLO COM 10 KG	PILAR	ROLO	100,00	55,50	5.550,00
LOTE: 012 - Lote 012	7	3743	TINTA PARA PINTURA NA PELE	ROSTINHO	CART	50,00	13,50	675,00



30842

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

014 - Lote 014			(PANKAKE) TEXTURA MACIA, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO SENCIBILIZANTE, PRODUTO ATÓXICO - CARTELA C/6 UNIDADES CORES VARIADAS	PINTADO				
LOTE: 014 - Lote 014	10	1155	TNT - POLIPROPILENO CORES VARIADAS C/ 1,40MT ALTURA EM ROLO DE 50 METROS	DUB	METRO	15,00	34,50	517,50
LOTE: 015 - Lote 015	4	472	BALÃO COLORIDO 6,5 LISO (50UNIDADES CADA PACOTE)	JOY	PACOT	750,00	2,75	2.062,50
LOTE: 015 - Lote 015	5	2365	BOLINHAS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO DE 40 mm	PLACTERM	UN	800,00	0,35	280,00
LOTE: 015 - Lote 015	6	11688	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 16 PERNAS 10 MM	ART PLAST	METRO	500,00	1,35	675,00
LOTE: 015 - Lote 015	7	467	FIO BARBANTE COLORIDO NUMERO 06 DE 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRA , COLORIDO Nº 06	ROMA	UN	100,00	2,95	295,00
LOTE: 015 - Lote 015	22	3740	OLHOS MÓVEIS TAMANHO PEQUENO - PACOTE COM 100 UNIDADES	LULI	PACOT	250,00	2,80	700,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	11758	ALFINETE COM CABEÇA REDONDA P/ MURAL CX C/ 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	BRW	CAIXA	30,00	1,79	53,70
LOTE: 016 - Lote 016	3	14653	ALMOFADAS PARA CARIMBO COM TINTA RETANGULAR Nº3 (PRETA)	RADEX	UN	50,00	3,50	175,00
LOTE: 016 - Lote 016	4	1156	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ERGONOMETRO E CONFORTAVEL, PRATICO E MULTIFUNCIONAL, PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTRO, ADESIVO	MASTER	UN	400,00	2,90	1.160,00
LOTE: 016 - Lote 016	5	434	APONTADOR - EM RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA LÁPIS - CX C/50 UNIDADES	MASTERP RINT	CAIXA	250,00	8,95	2.237,50
LOTE: 016 - Lote 016	9	10986	CARIMBO NUMERADOR SEM DATADOR, AUTOMÁTICO, COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, EMPUNHADOR PLÁSTICO, MEDINDO 40 X 140MM, COM 6 DÍGITOS, COM DÍGITOS DE 5MM DE ALTURA, COM 0,1,2,3,4,6 E 12 REPETIÇÕES COM PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS.	CARBRINK	UN	5,00	109,00	545,00
LOTE: 016 - Lote 016	10	491	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA (12 UNI DE 18 ML CADA) COMPOSIÇÃO RESINAS AGUA PLASTIFICANTE PIGMENTOS, NÃO TOXICOS E INODORO	MAXI	CAIXA	100,00	12,90	1.290,00
LOTE: 016 - Lote 016	11	11839	PORTA CLIPS EM POLIESTIRENO C/ TIRA MAGNÉTICA NA BORDADO RECEPIENTE	MASTERP RINT	UN	35,00	3,90	136,50
LOTE: 016 - Lote 016	16	11847	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 40MM	KAZ	UN	10,00	9,90	99,00
LOTE: 016 - Lote 016	18	465	TESOURA (GRANDE) DE 19CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	BRW	UN	300,00	4,00	1.200,00
LOTE: 016 - Lote 016	19	466	TESOURA (PEQUENA) ESCOLAR DE 12CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO 4 ½"- PONTA AREDONDADA.	MASTER	UN	1.500,00	1,18	1.770,00
LOTE: 017 -	1	11776	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES	ELGIN	UN	5,00	202,00	1.010,00

EVERTON LUIZ
BUSS:07760029969

Assinado de forma digital por EVERTON LUIZ
BUSS:07760029969
Dados: 2020.05.21 16:24:03 -03'00'



300843

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Lote 017			BÁSICAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, ELETRICA 110 E 220, C/ BOBINA DE PAPEL					
TOTAL								91.413,20

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 91.413,20 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Vinte Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Banco: 1 Agência: 3420-7 Conta: 162702-3.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

EVERTON LUIZ BUSS:07760029969

Assinado de forma digital por EVERTON LUIZ
BUSS:07760029969
Dados: 2020.05.21 16:24:17 -03'00'



030844

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	280	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	910	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1010	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1540	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1660	06.001.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1930	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3150	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3350	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3840	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3870	11.004.20.606.2001.1054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao

EVERTON LUIZ
BUSS:07760029969

Assinado de forma digital por EVERTON LUIZ
BUSS:07760029969
Dados: 2020.05.21 16:24:31 -03'00'



000845

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e



00846

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **IVONE GESSI DALABRIDA**.

EVERTON LUIZ
BUSS:07760029969

Assinado de forma digital por EVERTON
LUIZ BUSS:07760029969
Dados: 2020.05.21 16:25:03 -03'00'



00847

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de dezembro de 2019



ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

EVERTON LUIZ
BUSS:07760029969

Assinado de forma digital por
EVERTON LUIZ BUSS:07760029969
Dados: 2020.05.21 16:25:18 -03'00'

PEGASUS ATACADISTA LTDA. EPP.

CNPJ Nº: 14.797.430/0001-90

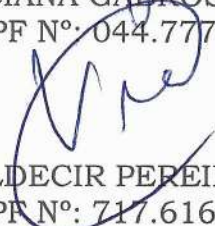
LEANI WILLMS

CPF Nº: 817.741.419-49

Testemunhas:



LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54



VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CHAPECÓ Estado de Santa Catarina

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

BEL. ILVÂNIO LOSS PORTO - Tabelião

Emerson Kusma Renz - Substituto

Rua Barão do Rio Branco, 133-D

CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Fone: (49)3322-0702 - cartorio@cartorioporto.com.br

Expediente: Segunda a Sexta das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Espécie: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Livro: 277-P

Folha: 244-F

Protocolo: 27436

Data Prt: 14/03/2019

Ficha nº: 27299

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PEGASUS ATACADISTA LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (14/03/2019), nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na Rua Barão do Rio Branco nº 133-D, perante mim, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, compareceu, como outorgante, PEGASUS ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.797.430/0001-90, com sede na Rua Saad Antônio Sarquis, 123 - D, no Bairro Palmital, nesta Cidade Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua sócia e administradora, a senhora LEANI WILLMS, brasileira, empresária, separada judicialmente, capaz, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02864860687 - DETRAN/SC, onde constam a Cédula de Identidade RG nº 2542360 - SSP/SC e o CPF/MF nº 817.741.419-49, nascida aos 01/10/1968, filha de Joao Ignacio Willms e de Ana Margarida Willms, residente e domiciliada na Rua Caigangue, 749 - D, no Bairro Esplanada, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que declarou não possuir endereço de correio eletrônico; tudo conforme a 3ª Alteração Contratual Consolidada, firmada em 14/02/2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 20/02/2019, sob o nº 20197110045, Protocolo 197110045 de 19/02/2019 e Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 42204799192; identificada como a própria, por mim, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato da Comarca, face aos documentos que apresentou, do que dou fé. E, por ela, na forma como esta representada, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía bastante procurador, o senhor EVERTON LUIZ BUSS, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04691927467 - DETRAN/SC, onde constam a Cédula de Identidade RG nº 5067442 - SSP/SC e o CPF/MF nº 077.600.299-69, nascido aos 04/01/1991, filho de Mario Inacio Buss e de Leani Willms Buss, residente e domiciliado na Rua Kadu Gaúcho, 57, no Bairro Esplanada, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sem endereço de correio eletrônico conhecido; concedendo amplos e gerais poderes para representar a outorgante, sem restrição de qualquer gênero, podendo inclusive: representa-la em licitações, ofertando proposta e lances, apresentando recursos, negociar preços de demais condições, receber e dar quitação, confessar, transigir, denunciar, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda substabelecer esta em favor de outrem, com ou sem reserva, de iguais poderes; assinar transferências de veículos; vender ou alienar bens da empresa; representar em estabelecimentos bancários, com a finalidade de: abrir, movimentar e encerrar contas, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar ou cadastrar senhas e cartão magnético, solicitar senha para acesso a conta via internet, alegar e prestar declarações e informações, celebrar quaisquer contratos, inclusive financiamentos, depositar e retirar dinheiro. (LAVRADA SOB MINUTA) O outorgante declara que leu, conferiu e confirmou todos os elementos do presente instrumento, ciente de que todas as solicitações verbais de alterações feitas, no ato da lavratura deste instrumento, se

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Ilvânio Loss Porto - Tabelião
Eduardo Felipe Steiner Ferreira de Castilho - Escrevente
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89801-030/CHAPECÓ - Santa Catarina

CONFERE COM O ORIGINAL
12/03/2019
Prefeitura Municipal de Chapecó

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



COMARCA DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

BEL. ILVÂNIO LOSS PORTO - Tabelião

Émerson Kusma Renz - Substituto

Rua Barão do Rio Branco, 133-D

CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Fone: (49)3322-0702 - cartorio@cartorioporto.com.br

Expediente: Segunda a Sexta das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Espécie: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

000849
Livro: 277-P
Folha: 245-F
Protocolo: 27436
Data Prt: 14/03/2019
Ficha nº: 27299

sobrepõem às informações que, porventura, tenham sido fornecidas por e-mail ou minuta. Após a aceitação e assinatura do presente ato, seu teor é inalterável, assumindo o outorgante, responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações e informações prestadas, bem como por quaisquer incorreções, eximindo este Tabelionato de Notas de quaisquer responsabilidades. Foram-me apresentados os documentos de identificação da parte, cujas fotocópias aqui ficam arquivadas. ASSIM o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina comigo, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, que o digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos R\$ 54,50 + Selo de Fiscalização(s) R\$ 1,95 = Total R\$ 56,45. Chapecó - SC, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (14/03/2019). Assinaram o ato: (Representante) LEANI WILLMS. Nada mais. Legalmente selada, trasladada em seguida. Eu, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO, Escrevente Notarial, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO
Escrevente Notarial

1º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Ilvânio Loss Porto - Tabelião
Eduardo Felipe Steiner Ferreira de Castilho-Escrevente
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89801-030/CHAPECÓ - Santa Catarina



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FJX25091-OHXH
Confira os dados em:
www.tjsc.jus.br/selo



30850

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 326/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	3	24	CANETA HIDROGRAFICA GRANDE COLORIDA COM 12 UNIDADES	leonora	JGO	1.000,00	2,29	2.290,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	11778	CANETA PRETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD 1.0	brw	UN	150,00	1,39	208,50
LOTE: 002 - Lote 002	5	5775	PINCEL Nº 14 CHATO CABO DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECIDO	leonora	UN	300,00	1,30	390,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	464	PINCEL CHATO Nº 8 24 CM CADA, CABO DE MADEIRA, PARA PINTURA EM TECIDO	leonora	UN	700,00	1,00	700,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	9674	PINCEL CHATO Nº 16 C/ 24 CM CADA, CABO DE MADEIRA, PARA PINTURA EM TECIDO	leonora	UN	500,00	1,50	750,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	11826	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 3CM	acp	UN	80,00	2,19	175,20
LOTE: 004 - Lote 004	7	11807	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM CX 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO, ANTIFERRUGEM	frama	CAIXA	250,00	2,70	675,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	11430	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	pira	UN	400,00	6,79	2.716,00
LOTE: 005 - Lote 005	3	11787	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO ATÓXICA, MÍNIMO 20G, CX C/ 12 UNIDADES	leonora	CAIXA	65,00	10,48	681,20
LOTE: 007 - Lote 007	5	1922	FITA CREPE (ESTREITA) MEDINDO 18MM X 50M - PAPEL CREPADO, ADESIVO DE BORRACHA E TULETE DE PAPEL	euro	ROLO	200,00	2,14	428,00
LOTE: 008 -	5	13430	FOLHAS DE EVA EMBORACHADO COM GLITER 40 X60 COM GLITER	haiti	UN	100,00	3,04	304,00



000851

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 010 - Lote 010	8	446	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E COM BICO PROTETOR	jl	UN	150,00	8,85	1.327,50
LOTE: 011 - Lote 011	3	43	GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES, 112 GRAMAS- NÃO TÓXICO	acrilex	CAIXA	1.800,00	2,29	4.122,00
LOTE: 012 - Lote 012	4	502	PAPEL (TRANSPARENTE) - AUTO - ADESIVO (50CM X 25M CADA ROLO) FILME PP	vmp	ROLO	30,00	33,90	1.017,00
LOTE: 012 - Lote 012	5	11819	PAPEL ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTENDO 04 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 38MM X 51MM, COLORIDO C/ 150 UNIDADES	brw	PACOT	800,00	2,39	1.912,00
LOTE: 012 - Lote 012	11	11824	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G/M², BRANCO BRILHANTE PACOTE C/ 50 FOLHAS	master	UN	20,00	11,20	224,00
LOTE: 014 - Lote 014	4	461	TINTA GUACHE COM 250 ML CADA - CORES PRIMARIAS E SECUNDARIAS	pira	POTE	1.000,00	2,47	2.470,00
LOTE: 016 - Lote 016	12	11840	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO	dello	UN	30,00	6,30	189,00
LOTE: 017 - Lote 017	2	11777	CALCULADORA DE MESA LCD, C12 DÍGITOS BATERIA SOLAR, TAM 12,5 X 10 X 1,5 CM	classe	UN	40,00	8,00	320,00
TOTAL								20.899,40

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 20.899,40 (Vinte Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



030852

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 599-1 Conta: 298004-5.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	280	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	910	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1010	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1540	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1660	06.001.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1930	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3150	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3350	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3840	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3870	11.004.20.606.2001.1054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



00853

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **IVONE GESSI DALABRIDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 03.958.284/0001-11
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF Nº: 884.567.571-87

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



30856

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 327/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **TECELAGEM MADRYTEX LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro **TECELAGEM MADRYTEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 84.816.867/0001-00, com sede na cidade de Realeza/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	9881	AGULHAS DE MÃO PARA COSTURA AGULHA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO. NUMEROS 03, 06, 07, 08	MAKRO	JOGO	20,00	1,20	24,00
LOTE: 019 - Lote 019	2	14177	ALGODÃO CRU TECIDO EM ALGODÃO CRÚ, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA PEÇA 2,60, COR BEGE	SAO GERALDO	METRO	50,00	12,90	645,00
LOTE: 019 - Lote 019	7	16382	GOLA PRONTA 100% POLIÉSTER, TAMANHOS P,M,G E CORES DIVERSAS.	MDX	UN	100,00	1,90	190,00
LOTE: 019 - Lote 019	9	10892	LINHA PARA MAQUINA RETA LINHA EM CONE PARA COSTURA RETA, 100% POLIÉSTER, 2000 M.	TRICHE	UN	30,00	3,80	114,00
LOTE: 019 - Lote 019	12	16383	TECIDO BROCADO, CORES DIVERSAS.	ADAR	METRO	200,00	24,40	4.880,00
LOTE: 019 - Lote 019	13	16371	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER, COM 1,50M DE LARGURA, CORES LISAS	ADAR	METRO	400,00	5,00	2.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	15	8949	TECIDO FRALDA FRALDA 100% ALGODÃO DUPLA, COR BRANCA ,COM LARGURA MÍNIMA DE 0,70 CM	INCOMFRAL	METRO	800,00	4,50	3.600,00
LOTE: 019 - Lote 019	16	3331	TECIDO FUSTÃO TECIDO FUSTÃO 2,50 LARGURA COMPOSTO DE 100% ALGODAO,	ADAR	METRO	250,00	6,00	1.500,00
LOTE: 019 - Lote 019	17	3340	TECIDO MALHA EM ALGODÃO FINA TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS,	QUARTO K	METRO	250,00	9,80	2.450,00
LOTE: 019 - Lote 019	18	3338	TECIDO MALHAL PARA LENÇOL TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50MT	SAO GERALDO	METRO	800,00	11,00	8.800,00
LOTE: 019 - Lote 019	19	16374	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COM 1,50M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	EXCIM	METRO	250,00	5,00	1.250,00
LOTE: 019 -	21	16380	TECIDO PARA FORRO, 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	ADAR	METRO	50,00	6,00	300,00



00857

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Lote 019								
LOTE: 019 - Lote 019	23	10902	TECIDO PERCAL TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100 ALGODÃO, TIPO PERCAL, LARGURA 2,50, 180 FIOS	SAO GERALDO	METRO	40,00	14,40	576,00
LOTE: 019 - Lote 019	24	14163	TECIDO PIQUET TECIDO PIQUET 50 % POLIESTER E 50 % ALGODÃO / LARGURA MÍNIMA DE 1,60 M CORES DIVERSAS.	CAIMAN	METRO	200,00	17,00	3.400,00
LOTE: 019 - Lote 019	25	16379	TECIDO SARJA 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO, COM 1,75M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ADAR	METRO	300,00	17,00	5.100,00
LOTE: 019 - Lote 019	26	3347	TECIDO SOFT SOFT LISO 100% ALGODÃO, 1,50MT LARGURA. CORES VARIADAS.	ADAR	METRO	450,00	13,50	6.075,00
LOTE: 019 - Lote 019	29	16375	TECIDO VISCOLIGHT 93% VISCOSE, 7% POLIÉSTER, COM 1,60M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ADAR	METRO	100,00	12,00	1.200,00
LOTE: 019 - Lote 019	30	16378	TECIDO VISCOSE 63% POLIÉSTER, 33% ELASTANO, COM 1,75M DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	ADAR	METRO	300,00	11,00	3.300,00
TOTAL								45.404,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 45.404,00(Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatro Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 2514-3 Conta: 11944-X.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	280	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	910	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1010	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1540	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1660	06.001.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1930	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3150	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3350	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3840	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3870	11.004.20.606.2001.1054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data solicitação de compras, da seguinte forma:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos



00861

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) IVONE GESSI DALABRIDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de dezembro de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

TECELAGEM MADRYTEX LTDA

CNPJ Nº: 84.816.867/0001-00

REGIS PAULO RECKZIEGEL

CPF Nº: 628.072.779-34

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



30086?

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 328/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CLAUDINA COMIRAN EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CLAUDINA COMIRAN EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.281.091/0003-45, com sede na cidade de Realeza/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21	CADERNO ASPIRAL (CX COM 120 UNICADA) 96 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM))	panamericana	CAIXA	2,00	214,00	428,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	11783	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0, EMB. 500G	clip top	CAIXA	200,00	4,60	920,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	11782	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3/0 EMB. 500G	clip top	CAIXA	50,00	4,60	230,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	11784	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 4/0, EMB.500G	clip top	CAIXA	200,00	4,60	920,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	11785	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 6/0, EMB.500G	clip top	CAIXA	200,00	4,60	920,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	11786	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 8/0, EMB. 500G	clip top	CAIXA	200,00	4,60	920,00
LOTE: 007 - Lote 007	12	11803	FITILHOS PRESENTE C/ 50 MT DIVERSAS CORES	progresso	ROLO	50,00	1,40	70,00
LOTE: 009 - Lote 009	5	2075	PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA-CX COM 100 UNIDADES	gaboardi	CAIXA	150,00	0,38	57,00
LOTE: 009 - Lote 009	8	11694	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	cristalcopo	PACOT	400,00	0,89	356,00
LOTE: 010 - Lote 010	7	3735	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO G-3072 PERFURA 20 FOLHAS - CONTEM TRAVA DE SEGURANÇA E RÉGUA POSICIONADA DE PAPÉIS	grampline	UN	30,00	20,70	621,00
LOTE: 012 - Lote 012	7	11820	PAPEL CARBONO NA COR PRETA CX C/ 100 FOLHAS	gramp line	CAIXA	3,00	23,14	69,42
LOTE: 1		213	ALGODÃO BRANCO EM BOLAS 100%	apolo	UN	150,00	2,29	343,50

2



00863

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

015 - Lote 015			PURO ALGODÃO (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)					
LOTE: 015 - Lote 015	2	2065	ALGODÃO COLORIDO EM BOLAS 100% (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	use it	PACOT	300,00	2,65	795,00
LOTE: 015 - Lote 015	17	5970	LINHA DE NYLON TRANSPARENTE PARA ANZOL N°60 COM 100M.	bkt	ROLO	15,00	9,56	143,40
LOTE: 015 - Lote 015	18	11687	LIXA D'AGUA 231Q - P100 225 X 275MM	3m	UN	600,00	1,00	600,00
LOTE: 016 - Lote 016	13	11841	Prancheta em MDF para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis	acrimet	UN	50,00	2,55	127,50
LOTE: 016 - Lote 016	17	13442	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 30 MM	cavia	UN	10,00	7,47	74,70
TOTAL								7.595,52

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.595,52 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

W



00864

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 805-2 Conta: 18992-8.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	280	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	910	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1010	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1200	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1540	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1660	06.001.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1930	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3150	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3350	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3590	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3840	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3870	11.004.20.606.2001.1054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento

2



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos



30867

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **IVONE GESSI DALABRIDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


CLAUDINA COMIRAN EPP

CNPJ Nº: 17.281.091/0003-45

CLAUDINA COMIRAN

CPF Nº: 867.278.009-44

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



00868

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

CNPJ Nº 23.837.209/0001-00

Representante: AUGUSTO HENRIQUE ALVES

CPF nº 097.059.189-61

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 25.026,50 (Vinte e Cinco Mil e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23 / 12 / 2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1912</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>21 / 12 / 2019</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1643</u>
Departamento de Licitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI

CNPJ Nº 95.809.232/0001-00

Representante: RAFAEL ARTHUR GIACOMELLI

CPF nº 080.449.779-61

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 15.238,00 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/12/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1912</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>21/12/2019</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1643</u>
Departamento de Licitação

300870



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA

CPF nº 040.508.269-09

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 135.370,10 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: ____/____/____
JORNAL: _____
EDIÇÃO: <u>102</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: ____/____/____
JORNAL: _____
EDIÇÃO: <u>1643</u>
Departamento de Licitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda

CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Representante: Darci da Costa

CPF nº 175.493.459-53

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 50.305,40 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>22/12/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1912</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>21/12/2019</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>REGIONAL 1043</u>
Departamento de Licitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA

CNPJ Nº 78.238.300/0001-09

Representante: MARIA CLAIRE DE ALBUQUERQUE

CPF nº 717.629.499-20

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 26.426,58 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/12/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1912</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>21/12/2019</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1643</u>
Departamento de Licitação

300873



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PEGASUS ATACADISTA LTDA. EPP.

CNPJ Nº 14.797.430/0001-90

Representante: LEANI WILLMS

CPF nº 817.741.419-49

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 91.413,20 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	23 / 12 / 2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1942
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	21 / 12 / 2019
JORNAL:	TRIBUNA
EDIÇÃO:	REGIONAL
	1643
Departamento de Licitação	

00874



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 03.958.284/0001-11

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 20.899,40 (Vinte Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23 / 12 / 2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>192</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>21 / 12 / 2019</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>REGIONAL 1643</u>
Departamento de Licitação



300875

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA

CNPJ Nº 84.816.867/0001-00

Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL

CPF nº 628.072.779-34

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 45.404,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23 / 12 / 2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1622</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>21 / 12 / 2019</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1643</u>
Departamento de Licitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: claudina comiran epp

CNPJ Nº 17.281.091/0003-45

Representante: claudina comiran

CPF nº 867.278.009-44

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 7.595,52 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/12/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>191</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/12/2019</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>REGIONAL</u> <u>1643</u>
Departamento de Licitação

trabalho inserido sem termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação”;

Considerando a necessidade de constituição da Comissão de seleção de que trata o inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e os artigo 3º, inciso XI do Decreto Municipal nº 51/2019

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos e análise de processos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito da Administração Pública Municipal, na forma das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51/2017.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Sandra Mara Dalek;

II – Claudia Maria Medeiros;

III – Aleir Hilário Scherer.;

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 17 de dezembro de 2019.

LOIVO KNECHT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luana Strancher França

Código Identificador:7D116AF0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.585/2019**

DECRETO N.º 3585/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 2, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado RECESSO no dia 31 de dezembro de 2019 (terça-feira) em todas as repartições públicas municipais.

Artigo 2º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6857E246

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2019**

TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI

CNPJ Nº 10.720.500/0001-51

Representante: ANA PAULA MIRANDA RESENDE

CPF nº 097.218.066-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA

VALOR TOTAL: R\$ 184.375,84 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:E14BE117

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 190/2019**

Pregão nº 60/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA;

VALOR: R\$ 4.200,75

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

JORGE SALLA

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:B1CDEE0A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

CNPJ Nº 23.837.209/0001-00

Representante: AUGUSTO HENRIQUE ALVES

CPF nº 097.059.189-61

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 25.026,50 (Vinte e Cinco Mil e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:E3BC58E7**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI
CNPJ Nº 95.809.232/0001-00
Representante: RAFAEL ARTHUR GIACOMELLI
CPF nº 080.449.779-61
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 15.238,00 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:A843FDB4**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47
Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF nº 040.508.269-09
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 135.370,10 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:77F09351**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: Darci da Costa
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 50.305,40 (Cinquenta Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:B7415AF9**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA
CNPJ Nº 78.238.300/0001-09
Representante: MARIA CLAIRE DE ALBUQUERQUE
CPF nº 717.629.499-20
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 26.426,58 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:EFFC9FDE**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PEGASUS ATACADISTA LTDA. EPP.
CNPJ Nº 14.797.430/0001-90
Representante: LEANI WILLMS
CPF nº 817.741.419-49
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 91.413,20 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:B74F7089**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 20.899,40 (Vinte Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

00879

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:79739FC2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
CNPJ Nº 84.816.867/0001-00
Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL
CPF nº 628.072.779-34
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 45.404,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:58092F4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: claudina comiran epp
CNPJ Nº 17.281.091/0003-45
Representante: claudina comiran
CPF nº 867.278.009-44
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 7.595,52 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AFC8999F

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D7B0B50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 335/2019 de 28/08/2019, que concede Função Gratificada, FG-11-B, à Sra. ANA PAULA PROENÇA, RG 9.431.423-2, retroativo a 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:87541944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, CONCEDER, AVANÇO VERTICAL, a Sra. KARINA TOSTI, Professora do Ensino Fundamental, PD-D, para PD-E, RG 12.753.072-6, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º, a partir de 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:40A35EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento dos Servidores Municipais apresentados diretamente na Divisão de Recursos Humanos;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3171	DANIEL INOCENCIO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2016 à 03/04/2017	30/12/2019 à 28/01/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 471/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. IVONE GOMES DA SILVA, RG 3.983.926-1, do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, PADRÃO VELHO, a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de dezembro de 2019

00880

Table with columns: Item, Description, Brand, Price, etc. Includes items like 'PAPÉIS DE PAPEL LAMINADO', 'PASTA DE DENTIFRICO', 'PASTA DE DENTIFRICO', etc.

Table with columns: Item, Description, Brand, Price, etc. Includes items like 'PASTA DE DENTIFRICO', 'PASTA DE DENTIFRICO', 'PASTA DE DENTIFRICO', etc.

EDITAL DE RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 002/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANA, torna publico aos interessados o Edital do Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 002/2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 72/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realização de projeto arquitetônico reforma ampliação e paisagismo Praça Pública Lions.

Table with columns: Cargo, Candidato(a), Inscrição, Identidade, Resultado, Motivo. Includes candidates like 'DABIANA CAVALHEIRO', 'GABRIELI MARQUES', etc.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI - CNPJ Nº 10.720.500/0001-51

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME - CNPJ Nº 23.837.209/0001-00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Dist.de Mat.de Esc.Americanas Ltda - CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AVIAMENTOS FIGELLI EIRELI - CNPJ Nº 95.809.232/0001-00

00881

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unit, Preço total. Includes items like 'MATERIAL PARA SAÚDE: LATA EPP' and 'Módulo para espelho com rodízios'.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 - Processo nº 884/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unit, Preço total. Includes items like 'FICHÁRIO DE MESA', 'FOLHAS DE ISOPOR', 'LÁPIS DE GRAFITE'.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unit, Preço total. Includes items like 'CANETA ESFEROGRAFICA COM ASSEGUROS', 'PASTA DE ALUMINIO', 'PASTA DE PASTA DE DENTIFRICO'.

AVANÇAMENTOS PISÉLBI BEREI

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unit, Preço total. Includes items like 'CANETA FLUORESCENTE', 'PASTA DE DENTIFRICO', 'PASTA DE PASTA DE DENTIFRICO'.

PAPARIA E CONFECÇÕES LULLI LTDA

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unit, Preço total. Includes items like 'PASTA DE PASTA DE DENTIFRICO', 'PASTA DE PASTA DE DENTIFRICO', 'PASTA DE PASTA DE DENTIFRICO'.

Out de Mat. de Bas. Americana Ltda

REGASUS ATACADISTA LTDA, EPP

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like 'COLA EM BASTÃO', 'PITA CREPE', 'FOLHAS DE EVA', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like 'LARGURA 2,50, 180 FIOS', 'TECIDO PIQUET', 'TECIDO VISCOSE', etc.



Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado Do Paraná

CONCURSO PÚBLICO 003/2019

EDITAL DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DA TAFSA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 003/2019.

Table with columns: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - TARDE, TÉCNICO EM CONTABILIDADE - TARDE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MANHÃ, etc. Lists candidates and their status.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO, INSCRIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, RESULTADO, MOTIVO. Lists candidates for various positions like 'Técnicos em Contabilidade', 'Técnicos em Enfermagem', etc.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Table with columns: CARGO, CANDIDATO, INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, RESULTADO, MOTIVO. Lists candidates for various positions like 'Advogado', 'Agente Administrativo', 'Engenheiro Civil', etc.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR